

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 108/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 106 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 46.900,00."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, motivada pelo recurso 4520 – PSF SAÚDE DA FAMÍLIA, nas categorias material de consumo, outros serviços terceiro – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, a arrecadação a maior na fonte de recurso acima citado.

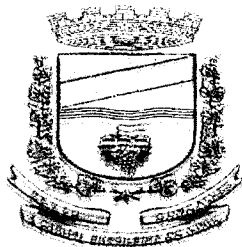
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

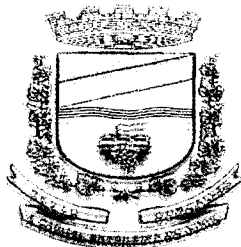
**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 46.900,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 1137  
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade ..... 02 FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS  
Função..... 10 SAÚDE  
Subfunção..... 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa ..... 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
Projeto/Atividade ..... 2.206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria ..... 3.3.90.30.00000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso ..... 4520 – PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA  
Valor ..... R\$ 11.900,00

Despesa..... 1138  
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade ..... 02 FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS  
Função..... 10 SAÚDE  
Subfunção..... 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa ..... 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
Projeto/Atividade ..... 2.206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria ..... 3.3.90.39.00000000 – OUTROS SERV. TERC - PJ  
Recurso ..... 4520 – PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA  
Valor ..... R\$ 15.000,00

Despesa..... 1139  
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade ..... 02 FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS  
Função..... 10 SAÚDE  
Subfunção..... 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa ..... 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
Projeto/Atividade ..... 2.206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
Categoria ..... 4.4.90.52.00000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
Recurso ..... 4520 – PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA  
Valor ..... R\$ 20.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal